

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

Portaria

PORTARIA DGA N. 1079 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispensa da função de técnico de suporte em informática. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0024558-60.2024.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o servidor RICARDO DO VALLE DIAS, matrícula 24605, da função de técnico de suporte em informática da Comarca de São Francisco do Sul, revogando-se a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no padrão FG-3, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1079 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispensa da função de técnico de suporte em informática. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0024558-60.2024.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o servidor RICARDO DO VALLE DIAS, matrícula 24605, da função de técnico de suporte em informática da Comarca de São Francisco do Sul, revogando-se a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no padrão FG-3, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGP N. 1120 DE 22 DE MAIO DE 2024

Retifica portaria de revogação de gratificação de técnico de suporte em informática.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0023308-89.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n. 912, de 26 de abril de 2024, disponibilizada no DJe de 29 de abril de 2024, que revogou a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no padrão FG-3, concedida ao servidor TIAGO HENRIQUE RAIHER, matrícula 12354, da função de técnico de suporte em informática da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para que passe a constar efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1121 DE 22 DE MAIO DE 2024

Retifica portaria de designação de técnico de suporte em informática. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0024789-87.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria DGA n. 981, de 14 de maio de 2024, disponibilizada no DJe de 14 de maio de 2024, que designou a servidora AMANDA GUBERT, matrícula 65337, para o exercício das funções de Técnico de Suporte em Informática da Comarca de

Santo Amaro da Imperatriz, concedendo-lhe gratificação equivalente ao padrão FG-3, nos termos do art. 6º, caput, da referida norma, para que passe a constar efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

Expediente

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

TRANSFERIR à Secretaria de Estado da Educação - Escola Estadual de Ensino Fundamental Linha Biguá de Iraceminha, CNPJ: 82.591.328/0001-58, situado(a) na comarca de Maravilha, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo n. 0054032-13.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 09/2013-GP.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

DOAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penha, CNPJ: 73.889.677/0001-04, situado(a) na comarca de Balneário Piçarras, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo n. 0016696-38.2024.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 09/2013-GP.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

DOAR ao Grupo de Escoteiros Raízes, CNPJ: 80.622.798/0001-42, situado(a) na comarca de Maravilha, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo n. 0059101-26.2023.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 09/2013-GP.

Academia Judicial

Edital

EDITAL AJ N. 2/2024

A ACADEMIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, por meio do seu Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução TJ n. 8 de 2 de março de 2016, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 23/5/2024 a 14/6/2024, as inscrições para o processo de habilitação de magistrados interessados na concessão de bolsa de estudo para os cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado na área jurídica, no ano de 2024, em conformidade com as condições definidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital tem por objetivo definir as regras para a habilitação de magistrados interessados na concessão de bolsa de estudo para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e pós-doutorado na área jurídica, no ano de 2024.

1.2 A concessão de bolsa de estudo depende da participação do magistrado no processo de habilitação deflagrado por este Edital.

1.3 O magistrado interessado em participar do curso de pós-graduação stricto sensu de mestrado em argumentação jurídica oferecido pela Universidade de Alicante (UA) deverá se inscrever para a habilitação prevista neste edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO DE 2024

2.1 Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas de estudo para magistrados vitalícios do Poder Judiciário de Santa Catarina frequentarem cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e pós-doutorado na área jurídica e ofertados por Universidades nacionais, públicas ou privadas, distribuídas entre as categorias juiz de direito e desembargador, da seguinte forma:

Cursos	Nº de vagas para juizes de direito	Nº de vagas para desembargadores
Mestrado	7	3
Doutorado	7	3
Pós-doutorado	7	3

2.2 As bolsas de estudo remanescentes de uma modalidade de curso e de uma categoria de magistrado poderão ser direcionadas para outra em que haja déficit.

2.3 Não havendo o preenchimento integral das vagas, a Academia Judicial publicará oportunamente novo edital.

3. DA REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para a participação no processo de habilitação de magistrados interessados na concessão de bolsa de estudo ocorrerá unicamente pelo sistema eletrônico da Academia Judicial, disponível no endereço <<https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/inscricoes>>, no período de 23/5/2024 a 14/6/2024.

3.2 As bolsas de estudo se destinam exclusivamente aos magistrados vitalícios do Poder Judiciário de Santa Catarina. 3.3 Será indeferida a inscrição do magistrado que:

- não atenda aos requisitos dos incisos I a VIII do art. 29, art. 30 e do art. 30-A da Resolução TJ n. 8/2016;
- esteja usufruindo de bolsa de estudo concedida pela Academia Judicial, ainda que para frequência a curso de pós-graduação ou pós-doutorado distinto;
- tenha usufruído, nos últimos 5 (cinco) anos, de bolsa de estudo concedida pela Academia Judicial para a realização de curso na mesma titulação;
- não observe o intervalo mínimo de 2 (dois) anos entre o término do curso de doutorado e o início do pós-doutorado; e
- não observe o intervalo mínimo de 3 (três) anos entre o término do curso de pós-doutorado e a nova atividade educacional.

4. DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria-Executiva da Academia Judicial fará a análise dos pedidos de inscrição e lançará parecer sobre o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.2 O Vice-Diretor-Executivo da Academia Judicial decidirá sobre os pedidos de inscrição, indeferindo aqueles que não preenchem as condições definidas no item 3 deste Edital.

4.3 Será publicado edital, na página eletrônica da Academia Judicial, discriminando as inscrições deferidas e indeferidas.

4.4. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte à publicação do Edital na página eletrônica da Academia Judicial, contra a decisão de indeferimento do pedido de inscrição.

4.5 O recurso será julgado em definitivo pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial, intimando-se o magistrado recorrente do resultado por meio de comunicação dirigida para o endereço eletrônico funcional.

5. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS MAGISTRADOS INSCRITOS

5.1 Encerrada a etapa de inscrição, terá início a fase de definição da ordem de classificação dos magistrados inscritos, por modalidade de curso e categoria.

5.2 Havendo magistrados inscritos em número superior ao de bolsas de estudo, terá preferência aquele que não tem titulação equivalente na área do Direito.

5.3 Os magistrados, após excluídos aqueles que detêm titulação equivalente na área do Direito, serão posicionados de acordo com a classe que integram - juiz ou desembargador -, observada a ordem decrescente de antiguidade na magistratura em cada uma delas.

5.4 As bolsas de estudo que sobejarem após o remanejamento entre as modalidades de curso e categoria de magistrado, conforme permite

o item 2.2 deste Edital, poderão ser distribuídas aos magistrados que detêm titulação equivalente na área do Direito, observada, então, a ordem decrescente de antiguidade na magistratura.

5.5 Caberá ao Vice-Diretor-Executivo da Academia Judicial definir a ordem de classificação dos magistrados inscritos.

5.6 Será publicado edital, na página eletrônica da Academia Judicial, discriminando a ordem de classificação dos magistrados inscritos.

5.7 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte à publicação do Edital na página eletrônica da Academia Judicial, contra a decisão que define a ordem de classificação dos magistrados inscritos.

5.8 O recurso será julgado em definitivo pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial, intimando-se o magistrado recorrente do resultado por meio de comunicação dirigida para o endereço eletrônico funcional.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS MAGISTRADOS

6.1 Definida a ordem de classificação dos magistrados inscritos, a Academia Judicial:

a) em se tratando de juiz, encaminhará a relação à Corregedoria-Geral da Justiça para a emissão de parecer sobre a compatibilidade da frequência ao curso com o exercício concomitante das atividades judicantes apresentando as informações previstas no art. 30, § 2º, da Resolução TJ n. 8/2016; e

b) no caso de desembargador, solicitará à Coordenadoria dos Magistrados a apresentação das informações previstas no art. 30-A, § 2º, da Resolução TJ n. 8/2016.

6.2 Concluídas as diligências previstas no item 6.1, o Diretor-Executivo da Academia Judicial, proferirá decisão quanto aos magistrados habilitados a requererem a concessão de bolsa de estudo para os cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, no ano de 2024, por ordem de classificação, considerando, no caso de juiz, o parecer da Corregedoria-Geral da Justiça.

6.3 Será publicado edital, na página eletrônica da Academia Judicial, divulgando a relação de magistrados habilitados, por ordem de classificação, para requererem a concessão de bolsa de estudo para os cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, no ano de 2024.

6.4 A habilitação do magistrado não implica na automática concessão de bolsa de estudo, que ficará condicionada à sua admissão em curso de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, em Universidade nacional pública ou privada, até 19 de dezembro de 2024.

7. DO DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1 Caberá ao magistrado habilitado, após a admissão em curso de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado na área jurídica, em Universidade nacional pública ou privada, requerer à Academia Judicial, por meio de formulário próprio, até o dia 19 de dezembro de 2024, a concessão de bolsa de estudos, na forma regulada pela Resolução TJ n. 8/2016.

7.2 O valor da bolsa de estudo seguirá os ditames da Resolução TJ n. 8/2016.

7.3 Ocorrerá a caducidade da habilitação do magistrado que não requerer a concessão de bolsa de estudo até o dia 19 de dezembro de 2024, devendo se submeter a novo processo de habilitação no ano seguinte.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A bolsa de estudo para participar de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área jurídica somente contemplará o regime de dupla titulação se a Universidade estrangeira mantiver convênio com o Poder Judiciário de Santa Catarina.

8.2 Não será concedida bolsa de estudo para participação de magistrado em curso de mestrado ou doutorado ofertado diretamente por Universidade estrangeira, ressalvados os cursos de pós-doutorado na área jurídica oferecidos por Instituições de Ensino que mantêm convênio com o Poder Judiciário de Santa Catarina.

8.3 As bolsas de estudo para frequência ao curso de mestrado em argumentação jurídica oferecido pela Universidade de Alicante (UA) estão inseridas no quantitativo do item 2 deste Edital e serão concedidas apenas: a) para os magistrados que não detêm titulação correspondente na área do Direito; e b) para regime de dupla titulação com Universidade

nacional, pública ou privada.

8.4 Complementam este Edital as normas da Resolução TJ n. 8/2016.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial.

Florianópolis, [data da assinatura digital].

DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE SCHUCH

DIRETOR-EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 365/2024

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

024

Motivo: Cooperação para depoimento especial.

DIÁRIA: 2024/15641

Beneficiário: FERNANDA FONTANA STREPPPEL

Cargo/Função: ANS - 12 / Psicólogo

Destino: ARAQUARI - SC

Período: 28/05/2024 - 28/05/2024

Motivo: depoimentos especiais

DIÁRIA: 2024/15681

Beneficiário: JESSICA TEMILLE JERONIMO

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: CAPIVARI DE BAIXO - SC

Período: 16/05/2024 - 16/05/2024

Motivo: Auxiliar na organização e desenvolvimento das Solenidades de instalação dos novos PID's, que serão realizados nos municípios de Capivari de Baixo e Garopaba

DIÁRIA: 2024/15842

Beneficiário: ANA NERY SOARES MAGAGNIN

Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social

Destino: CRICIÚMA - SC

Período: 28/05/2024 - 28/05/2024

Motivo: cooperação

DIÁRIA: 2024/15816

Beneficiário: GORETTI REGINA ALVES BORGES

Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça

Destino: BRAÇO DO NORTE - SC

Período: 28/05/2024 - 29/05/2024

Motivo: cooperação

DIÁRIA: 2024/15823

Beneficiário: LIDIANE FERREIRA CARNEIRO

Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social

Destino: GASPAREL - SC

Período: 28/05/2024 - 29/05/2024

Motivo: cooperação 2 vezes

DIÁRIA: 2024/15930

Beneficiário: ROSANA FRANCO LAUS

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça

Destino: ARAQUARI - SC

Período: 29/05/2024 - 29/05/2024

Motivo: cooperação

DIÁRIA: 2024/15878

Beneficiário: RAUL WANDERLEY EBLE

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: IRINEÓPOLIS - SC

Período: 20/05/2024 - 24/05/2024

Motivo: Correição Ordinária Geral na Epaz do distrito de Poço Preto e RCPNPJTD de Porto União

DIÁRIA: 2024/15914

Beneficiário: THAISE FERNANDES FREZZA NESPOLO

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: PALHOÇA - SC

Período: 31/05/2024 - 31/05/2024

Motivo: cooperação na comarca de Palhoça

DIÁRIA: 2024/16056

Beneficiário: GABRIEL ROSSO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: PORTO BELO - SC

Período: 07/05/2024 - 07/05/2024

Motivo: Designação

DIÁRIA: 2024/16086

Beneficiário: SELSO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: DESEMBARGADOR / Desembargador

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 23/05/2024 - 23/05/2024

Motivo: Trata-se de solenidade de lançamento do programa entrega de títulos relativos ao Programa Lar Legal no Município de Joinville.

DIÁRIA: 2024/16093

Beneficiário: GERSON PEREIRA

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares na ativa

Destino: CAÇADOR - SC

Período: 20/05/2024 - 23/05/2024

Motivo: A equipe do NuGae (Núcleo de Gerenciamento de Atividades Especiais) para realização de recolhimento de armas nos Fóruns de SC da região de abrangência circunscricional do Exército Brasileiro situado no município de Porto União (IGP/Florianópolis, Caçador e Porto União) e Rio Negro (IGP/Florianópolis, Itainópolis, Papanduva) encaminhando as armas desvinculadas para destruição na unidade E.B. dos municípios de Porto União e Rio Negro.

DIÁRIA: 2024/16076

Beneficiário: RAUL BERTANI DE CAMPOS

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: ESTADOS UNIDOS - Wilmington, Delaware

Período: 01/06/2024 - 28/07/2024

Motivo: Frequentar curso de Mestrado em Ciência Jurídica, com dupla titulação, na Widener University - Delaware Law School, nos Estados Unidos.

DIÁRIA: 2024/16078

Beneficiário: HUMBERTO GOULART DA SILVEIRA

Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial

Destino: SÃO JOAQUIM - SC

Período: 28/05/2024 - 29/05/2024

Motivo: Visita institucional - São Joaquim - Rio do Sul

DIÁRIA: 2024/16057

Beneficiário: NARA REGINA PANDINI

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 20/05/2024 - 21/05/2024

Motivo: Programa de Gestão da Corregedoria - Turma 2

DIÁRIA: 2024/16087

Beneficiário: VINICIUS DA ROSA CARIONI